

**ATA N.º 04/2018**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
15 de fevereiro de 2018**

**01 – ABERTURA** -----

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, prof.ª Sónia Maria Pereira Soares, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, eng.º João Ricardo Ferreira Pinto Campos, prof.ª Isabel Maria da Rocha Teles e prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, reuniu este Corpo Administrativo, secretariado pela Chefe de Divisão da AFAC, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro e pelo Coordenador Técnico, António Jorge Pereira Fraga. ---  
Eram catorze horas e trinta minutos (14H30M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013)** ---

**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

**ALTERAÇÃO DAS DATAS DE REUNIÕES:** - O sr. Presidente propôs que as próximas reuniões de Câmara se realizem nos dias 8 e 22 de março, pelas catorze horas e trinta minutos horas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e proceder à respetiva publicitação, tendo os srs. Vereadores informado que tomavam conhecimento e dispensavam a respetiva convocatória. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CONSELHO LOCAL DE AÇÃO SOCIAL (CLAS):** - Informou que participou na reunião do CLAS, na qual foram apreciados os seguintes assuntos: -----

- situação social do concelho; -----
- relatório de avaliação do projeto EIRA 3G; -----
- relatório de avaliação do projeto REVIVER; -----
- emitido parecer favorável ao projeto de requalificação do centro de dia e apoio domiciliário do Centro Social da Paróquia de São Martinho de Fornelos, uma vez que foi aberto concurso para equipamentos sociais, no âmbito do P.O.I.S.E. – Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego; -----
- Apresentação da Incubadora Regional de Inovação Social (IRIS), localizada no Tâmega Park, em Amarante. -----

**DESFILE DE CARNAVAL:** - Tendo em consideração o sucesso que continua a verificar-se com o desfile de Carnaval na Vila de Cinfães, bem como as atividades realizadas em Pindelo, Tarouquela e Espadanedo, referiu que se poderá pensar num grande evento a realizar na sede do concelho com a participação das escolas, associações e juntas de freguesia. -----

**2º FESTIVAL DAS PAINÇAS E PAPAS DE MILHO DO MONTEMURO:** - Realçou o impacto ligado à gastronomia do 2º Festival das painças e papas de milho do Montemuro, que se realizou na freguesia de Tendais nos dias 10 e 11 de fevereiro, no Multiusos do Montemuro, organizado pela Associação de Defesa e Promoção da Freguesia de Tendais. -----

**O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, informou que esteve presente: ----**

- Na apresentação do Ensaio “Grupos de Ação Local”, de José Luís Caneiro, em Amarante; -----
- Na apresentação da Exposição Máscaras da Europa”- trabalhos efetuados pelo

clube Europeu e de Educação Visual no âmbito de projetos europeus; -----

- Na apresentação do livro “Triângulo de Guerra, de Cecília Beça, na Biblioteca Municipal; -----

- No Festival da Painças e Papas de Milho, promovido pela Associação de Defesa e Promoção de Tendais, no Multiusos do Montemuro, em Tendais. -----

**A vereadora, sra. profª Sónia Soares, informou que esteve presente:** -----

- Desfile de Carnaval – deixou uma palavra de agradecimento a todos que colaboraram na organização do evento, bem como a todos os participantes. -----

- Na Biblioteca Municipal de Cinfães, na apresentação do livro “Triângulo de Guerra”, de Cecília Beça. -----

- No Auditório Municipal, na apresentação da peça de teatro, que registou lotação esgotada. -----

- no Festival das painças e papas de milho do Montemuro. -----

- **DIA DE SÃO VALENTIM:** - Informou ainda que a Biblioteca Municipal dando continuidade à atividade Dia dos Namorados/Dia do Melhor Amigo, mais uma vez distribuiu antecipadamente um modelo de carta pelos alunos do 1º ciclo e dos Jardins de Infância para estes dedicarem a sua carta a um destinatário da sua preferência. -----

**O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte:** -----

**ESTÁGIO DAS SELECÇÕES DISTRITAIS DE BASQUETEBOL:** - Agradeceu a todos os que colaboraram na organização do estágio realizado pela Associação de Basquetebol de Viseu, de 2 a 4 de fevereiro, em Cinfães, das suas Seleções Distritais de Sub 14 e 16 femininas. Uma iniciativa que se tornou possível no âmbito do plano de desenvolvimento desportivo que está a ser implementado pelo Município de Cinfães. -----

**2º FESTIVAL DAS PAINÇAS E PAPAS DE MILHO DO MONTEMURO:** -

Enalteceu a forma como a Associação de Defesa e Promoção da Freguesia de Tendais, desenvolve esta iniciativa para manter esta tradição gastronómica. -----

**O vereador, sr. prof. Bruno Maciel Gouveia da Rocha, apresentou o seguinte: --**

**DESFILE DE CARNAVAL:** - Deixou uma palavra de incentivo e agradecimento a todos os que participaram no desfile e lembrou a sugestão, apresentada anteriormente, de concessão de um apoio para minorar os gastos com a confeção de fatos e adereços. -----

**PORTUGAL 2020:** - Solicitou uma listagem das candidaturas apresentadas pelo Município de Cinfães ao Programa Portugal 2020. -----

**03 – CÂMARA** -----

**03.6 – DIVERSOS** -----

**OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA PRECONIZADAS PELOS**

**PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE REABILITAÇÃO URBANA:** - Na

sequência da deliberação em reunião ordinária da Câmara Municipal de Cinfães no dia 18 de maio de 2017, foram submetidos a discussão pública as Operações de Reabilitação Urbana preconizadas pelos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana da Vila de Cinfães, de Escamarão, da Vila de Nespereira, de Santiago de Piães e da Vila de Souselo, pelo período de vinte dias, contados cinco dias após a data da publicação do aviso no Diário da República. O Aviso foi publicado no Diário da República no dia 18 de setembro de 2017 (Aviso n.º 10696/2017, 2.ª série — N.º 180). -----

Considerando que não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões, durante o período de discussão pública, foi presente a versão final das Operações de Reabilitação Urbana preconizadas pelos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana da Vila de Cinfães, de Escamarão, da Vila de Nespereira, de Santiago de Piães e da Vila de Souselo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Operações de Reabilitação Urbana preconizadas pelos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana da Vila de Cinfães, de Escamarão, da Vila de Nespereira, de Santiago de Piães e da Vila de Souselo, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: - O**

sr. Presidente propôs a celebração dos acordos de execução de delegação de competências com as Juntas de Freguesia do concelho conforme minuta que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo, considerando que: ---

O Município de Cinfães possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho; -----

Os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embelezam o espaço público, muito contribuem para o bem-estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante; -----

A rede escolar do Município de Cinfães é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem; -----

É convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho de Cinfães garantem uma prestação serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados; -----

A avaliação relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Juntas de Freguesia do Concelho de Cinfães em anos anteriores se revelou francamente positiva; -----

De acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em

conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal; -----

Considerando, ainda, que, -----

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132º do anexo I daquela Lei; -----

Foi deliberado, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Minuta de Acordo de execução de delegação de competências e submetê-la, nos termos disposto na alínea m) do n.º 1 da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DE CINFÃES:** - Presente uma proposta da alteração do “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Cinfães”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta, devendo, nos termos do artº 101º do Código do Procedimento Administrativo (D.L. 4/2015, de 7 de janeiro), a mesma ser publicitada para consulta pública, durante o período de trinta dias a contar da data de publicação no Diário da República. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----**

**04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----**

**CONSTRUÇÃO DA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS:** - A Empresa Tamivia – Construções e Obras Públicas S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 26/02/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**BENEFICIAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA E ARRUAMENTOS, INCLUINDO AS OBRAS COMPLEMENTARES – CAMINHO MUNICIPAL DESAMPARADOS - OLIVEIRA:** - A Empresa

Edilages S.A. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. ----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 22/02/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**RETIFICAÇÃO DE CURVA EM VILA NOVA – OLIVEIRA DO DOURO:** -

A Empresa C.M. Carvalho Unipessoal, Lda. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 26/02/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**CONSOLIDAÇÃO DE ESCARPAS MUROS À VIA PÚBLICA – MUROS DE VILAR DE ARCA – SANTIAGO DE PIÃES:** - A Empresa C.M. Carvalho

Unipessoal, Lda. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. ----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 26/02/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

#### **04.6 – DIVERSOS** -----

#### **REQUALIFICAÇÃO DA ZONA QUE INTEGRA A IGREJA MATRIZ, A ESCOLA E.B. 2,3 DE SOUSELO E O ESPAÇO COMERCIAL:** - A Empresa

Construtora Estradas do Douro 3, Lda solicita a prorrogação do prazo gracioso de execução da obra “Requalificação da Zona que integra a Igreja Matriz, a Escola E.B. 2,3 de Souselo e o espaço comercial”, para a data prevista de 25 de março de 2018, dado o condicionamento dos trabalhos por atraso de aprovação da intervenção na E.N. 222 pela Infraestruturas de Portugal, assim como pelas alterações nos trabalhos de especialidades de saneamento e abastecimento de água referentes ao contrato celebrado com a Águas do Norte S.A.. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão da GSMARV, Engº Luís Sequeira, informou o seguinte: -----

*“Trata-se de um pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada de “Requalificação da Zona que integra a Igreja Matriz, a Escola E.B. 2,3 de Souselo e o Espaço Comercial.” -----*

*Face às dificuldades encontradas na execução da empreitada, o que tem conduzido a atrasos de execução de obra, considera-se ajustado e oportuno o pedido de prorrogação por sessenta dias, atendendo a que não será possível efetuar a conclusão da obra no prazo previsto inicialmente.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo de execução da obra até 25/03/2018. -----



**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**REQUALIFICAÇÃO DA ZONA QUE INTEGRA A IGREJA MATRIZ, A ESCOLA E.B. 2,3 DE SOUSELO E O ESPAÇO COMERCIAL:** - Presente o contrato a celebrar entre IP – Infraestruturas de Portugal, S.A., e a Câmara Municipal de Cinfães, através do qual a IP autoriza a CMC para proceder à ocupação do subsolo da zona da estrada para a instalação das redes de distribuição de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e instalações elétricas, no âmbito da empreitada de requalificação da zona envolvente à E.B. 2,3 de Souselo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato de acordo com as condições propostas. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO:** - A Empresa Bricantel – Comércio de Material Eléctrico de Bragança, Lda. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. -----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 19/02/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**09 – TEMPOS LIVRES E DESPORTO -----**

**09.2 - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS -----**

**MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE RECREIO E DE LAZER – INSTALAÇÃO DO MINI CAMPO DE FERREIROS E MINI CAMPO DA GRALHEIRA:** - A Empresa Bricantel – Comércio de Material Eléctrico de Bragança, Lda. solicita a realização da vistoria aos trabalhos da empreitada para efeitos de liberação da caução, de acordo com o D.L. 190/2012, de 22 de agosto. ----

O sr. Presidente despachou no sentido da respetiva vistoria ser realizada no dia 19/02/2018. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESPORTIVO DE NESPEREIRA – DOAÇÃO DE PRÉDIO RUSTICO COM A ÁREA DE 1.438**

**M2, SITO NO LUGAR DE BORRALHAL, FREGUESIA DE NESPEREIRA,**

**CONCELHO DE CINFÃES:** - Presente uma informação dos serviços jurídicos, dr.

Alberto Ferreira, com o seguinte teor: -----

*“Para a execução da empreitada denominada “ **Centro de Desenvolvimento Social e Desportivo de Nespereira**”, é necessário que o prédio rústico denominado “Campo do Olival” propriedade do Nespereira Futebol Clube, sito no Lugar de Borralhal, Freguesia de Nespereira, Concelho de Cinfães, com a **área de 1.438 m<sup>2</sup>**, inscrito na matriz predial sob o **artigo 7917.º** não descrito na Conservatória do Registo Predial, a confrontar de **Norte** com Mário António Rocha Abrantes e Fátima Lúcia Alves Teixeira, de **Nascente** com Fátima Lúcia Alves Teixeira, de **Sul** com Câmara Municipal de Cinfães e de **Poente** com Caminho Público, seja propriedade do Município de Cinfães.* -----

*Após reuniões havidas com o Nespereira Futebol Clube verificou-se a aceitação, por parte da respetiva Associação, na doação daquele prédio a favor do Município, para a execução das respetivas obras, mediante o cumprimento das seguintes condições por parte da autarquia:* -----

*- Suportar todos os custos inerentes à escritura de doação do respetivo prédio, o qual será integrado no domínio público, bem como proceder à regularização junto do Serviço de Finanças e da Conservatória, num prazo máximo de 30 dias, a contar desde a data da assinatura da escritura de doação;* -----

*- Assumir todas as despesas inerentes ao processo de destaque, escritura de doação,*

*registos de aquisição e de atualização do prédio restante; -----*  
*Assim, para efeitos de cumprimento da alínea j), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação do órgão executivo a aceitação da doação, a favor do Município, do referido prédio rústico com a área de 1.438 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7917.º e não descrito na competente conservatória, com um valor atribuído de € 1.000,00 que corresponde ao valor patrimonial tributário, destinando-se o mesmo à execução da empreitada que irá girar pelo nome de “Centro de Desenvolvimento Social e Desportivo de Nespereira”. -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação do prédio para a execução da empreitada do “Centro de Desenvolvimento Social e Desportivo de Nespereira”. ----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DESPORTIVO DE OLIVEIRA DO DOURO – DOAÇÃO DE PRÉDIO URBANO COM A ÁREA DE 8.017,5 M2, SITO NO LUGAR DE VILA NOVA, FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO, CONCELHO DE CINFÃES:** - Presente uma

informação dos serviços jurídicos, dr. Alberto Ferreira, com o seguinte teor: -----

*“Para a execução da empreitada denominada “ Centro de Desenvolvimento Social e Desportivo de Oliveira do Douro ”, é necessário que o prédio urbano propriedade do Grupo Desportivo da Casa do Povo de Oliveira do Douro, Freguesia de Oliveira do Douro, Concelho de Cinfães, com a área de 8.017,50 m<sup>2</sup>, composto de Campo de Futebol com Logradouro e Balneário, inscrito na matriz predial sob o artigo 1352.º e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 2035/20170531, a confrontar de Norte com Caminho e Teófilo Ribeiro, de Nascente com Caminho Público, de Sul com Baldio e de Poente com Teófilo Ribeiro, seja propriedade do Município de Cinfães. -----*

*Após reuniões havidas com o Grupo Desportivo da Casa do Povo de Oliveira do Douro verificou-se a aceitação, por parte da respetiva Associação, na doação daquele prédio a favor do Município, para a execução das respetivas obras, mediante o cumprimento das seguintes condições por parte da autarquia: -----*

*- Suportar todos os custos inerentes à escritura de doação do respetivo prédio, o qual será integrado no domínio público, bem como proceder à regularização junto do Serviço de Finanças e da Conservatória, num prazo máximo de 30 dias, a contar desde a data da assinatura da escritura de doação; -----*

*- Assumir todas as despesas inerentes ao processo de destaque, escritura de doação, registos de aquisição e de atualização do prédio restante; -----*

*Assim, para efeitos de cumprimento da alínea j), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação do órgão executivo a aceitação da doação, a favor do Município, do referido prédio urbano com a área de 8.017,50 m<sup>2</sup>, descrita na competente conservatória sob o n.º 2035/20170531, e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1352.º, com um valor atribuído de € 26.850,85 que corresponde ao valor patrimonial tributário, destinando-se o mesmo à execução da empreitada que irá girar pelo nome de “Centro de Desenvolvimento Social e Desportivo de Oliveira do Douro”. -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação do prédio para a execução da empreitada do “Centro de Desenvolvimento Social e Desportivo de Oliveira do Douro”. -----*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----**

**17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----**

**REGULARIZAÇÃO DE INDUSTRIA EXTRATIVA – “PEDREIRA DE TAROUQUELA”:** - Conceição Couto Unipessoal, Lda, com sede no Caminho do

Campo de Jogos, n.º 1300, Barroco 4690-695 Tarouquela, ao abrigo da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, regime extraordinário de regularização de explorações de pedreiras, solicita a emissão de reconhecimento do interesse público municipal para a regularização de Indústria Extrativa – “Pedreira de Tarouquela. -----

Sobre o assunto o Chefe de Divisão de PGUOMP, Engº Daniel Soares, informou seguinte: -----

**“1. DADOS DO PROCESSO -----**

**Processo:** GSE 7882/2017; 12740/2017 **Data de Abertura:** 24.07.2017 -----

**Data de Entrada:** 24.07.2017; 29.12.2017 -----

**Designação do Requerimento:** Pedido de Reconhecimento de Interesse Municipal --

**Requerente:** Conceição Couto, Unipessoal, Lda. -----

**Localização da Obra:** Pedreira de Tarouquela, Tarouquela -----

**2. ÂMBITO DO REQUERIMENTO -----**

A requerente pretende que lhe seja emitida deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal para a regularização de Indústria Extrativa – “Pedreira de Tarouquela”, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal ao abrigo da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, regime extraordinário de regularização de explorações de pedreiras. -----

**3. ENQUADRAMENTO -----**

**3.1 Legislação Aplicável -----**

- Plano Diretor Municipal de Cinfães (2017) - D.R. – Aviso n.º 12625/2017 de 20 de outubro -----

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação -----

- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro -----

- Lei n.º 21/2016, de 19 de julho -----

### **3.1 Outros** -----

- GSE 10549/2017, de 26.10.2016 – Pedido de Informação da DGEG relativamente à data prevista de pronúncia da Assembleia Municipal relativamente ao pedido de reconhecimento do interesse público municipal para a regularização de Indústria Extrativa – Pedreira n.º 80114 denominada Tarouquela -----

- Informação Técnica, de 28.11.2017 -----

## **4. ANÁLISE E CONCLUSÃO** -----

Após análise dos elementos apresentados informa-se o seguinte: -----

- Ao nível do PDM verifica-se o seguinte enquadramento: -----

- Plantas de Ordenamento -----

- Carta de Ordenamento I: Solo Rústico - Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos destinados à Exploração de Recursos Geológicos -----

- Carta de Ordenamento II: Parcialmente em Estrutura Ecológica Complementar ---

- Carta de Ordenamento III: -----

- Plantas de Condicionantes -----

- Carta de Condicionantes I: Pedreira n.º 6636 (Ex P68) - Tarouquela, Reserva Ecológica Nacional, Parcialmente com Proposta de Exclusão de Reserva Ecológica Nacional; Rede Elétrica Muito Alta Tensão; Rede Elétrica Alta Tensão -----

- Carta de Condicionantes II: Parcialmente em zona de Perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta e parcialmente em áreas percorridas por incêndio nos últimos 10 anos -----

- Plano Municipal de Defesa Floresta Contra Incêndios: Parcialmente em Zona de Perigosidade de Incêndio Alta e Muito Alta -----

- A presente pedreira encontra-se registada na Direção Geral de Energia e

*Geologia sob o n. 6636 (Ex P68) Tarouquela, contudo no ofício da DGEG aparece sob o n.º R 80114 denominada Tarouquela; -----*

*- A empresa tem sede social no concelho de Cinfães, no Caminho do Campo de Jogos, n.º 1300, Barroco 4690-695 Tarouquela, conforme Certidão Permanente;*

*- Procederam nesta fase à apresentação de elementos para a ponderação de interesses económicos, sociais e ambientais tendo por base o disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----*

*Face ao exposto, informa-se que, aparentemente, encontram-se reunidas as condições para a ponderação do pedido de reconhecimento do interesse público municipal para a regularização de Indústria Extrativa – “Pedreira de Tarouquela”, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal ao abrigo da alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, regime extraordinário de regularização de explorações de pedreiras.” -----*

*Sobre o mesmo assunto os Serviços Jurídicos, dr. Alberto Ferreira, informaram o seguinte: -----*

*“A empresa, **Conceição Couto, Unipessoal, Ld.ª**, exploradora da pedreira em assunto, apresentou, nos termos e para efeitos do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, pedido de emissão de **declaração de interesse público municipal** para a regularização da exploração da referida pedreira. -----*

*O pedido visa a emissão de uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização de estabelecimento ou instalação prevista no artigo 5.º, n.º 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que aprova o regime excecional e transitório de regularização de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos. -----*

*A proposta da Câmara, deverá ser submetida à Assembleia Municipal,*

*compreendendo-se nesta não só a regularização “stricto sensu” mas também a alteração e a ampliação de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos em situação irregular, mormente face ao disposto nos instrumentos de gestão territorial vigentes. -----*

*Nos termos da lei, à luz do Decreto-Lei n.º 165/2014, este reconhecimento constitui mesmo condição prévia indispensável para que se possa desencadear o processo de regularização das situações irregulares, mormente em matéria de desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública (e, aparentemente, em face do que é dito na Portaria n.º 68/2015, de todo e qualquer pedido de regularização). -----*

*Também nesta situação, por força da norma do artigo 5.º n.º 4 alínea a) do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de Novembro, o órgão competente para efetuar o reconhecimento do interesse público municipal é a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Desta norma podem-se já retirar algumas conclusões consequenciais. -----*

*A primeira é a de que o órgão competente para o reconhecimento (ou seja, para a prática de um ato administrativo com esse conteúdo) é a Assembleia Municipal através de uma sua deliberação aprovada na devida forma. -----*

*Porém, aqui, a lei não se basta com a mera aprovação da deliberação por votação maioritária, exigindo também que essa deliberação seja fundamentada. O que implica que a ata contenha não só a descrição da proposta e da sua aprovação como também os fundamentos em que assenta o sentido da mesma, que podem ser dados por remissão para a proposta da câmara caso o conteúdo desta seja adequado a ser considerado como fundamentação. -----*



*Por outro lado, se a deliberação da Assembleia Municipal pressupõe e assenta necessariamente em proposta da Câmara Municipal, então cabe à Câmara Municipal apreciar todo e qualquer pedido que lhe seja apresentado e propor à Assembleia Municipal a decisão que melhor considere de acordo com o interesse público municipal, quer ela seja a de reconhecimento desse interesse quer a do seu não reconhecimento. -----*

*Serve isto por dizer que mesmo no caso em que a Câmara Municipal venha a considerar, tudo apreciado, que o caso constante da pretensão do requerente não se reveste de interesse público municipal pelo que não é suscetível de merecer o seu reconhecimento pelo órgão deliberativo municipal, não deve nem pode deixar de submeter à Assembleia Municipal uma proposta nesse sentido (negativo), pois que só a ela, Assembleia Municipal, cabe em última instância, reconhecê-lo ou não.*

*Qualquer pronúncia da câmara municipal que pretenda arvorar-se a decisão final do assunto constituirá um ato anulável, por incompetência, relativa. -----*

*De referir ainda que à luz do princípio da decisão, todos os órgãos da Administração Pública têm o dever de se pronunciar sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados e, nomeadamente, sobre os assuntos que aos interessados digam diretamente respeito, pelo que a pura e simples omissão de pronúncia sobre um pedido de particular, ainda que o desatendimento do pedido seja plenamente justificável, permite a este intentar uma ação administrativa contra a entidade omitente, visando a sua condenação à prática do ato administrativo devido. -----*

*De referir que, tratando-se o Decreto-Lei n.º 165/2014, ora em apreço, de norma excecional e transitória, estas aludidas situações estão necessariamente circunscritas no tempo, sendo insuscetíveis de continuidade e indefinida repetição. -*

*Concluindo, -----*

*O reconhecimento pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal do interesse público municipal na regularização, alteração e ampliação de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras (sublinhado nosso) e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos em situação irregular, designadamente quanto aos instrumentos de gestão territorial vigentes, previsto no Decreto-Lei n.º 165/2014, constitui condição prévia indispensável para que se possa desencadear o processo de regularização dessas situações, mormente em matéria de desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----*

*Resulta do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, quando alude a deliberação fundamentada, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal que: -----*

*- O Órgão competente para o reconhecimento (ou seja, para a prática de um ato administrativo com esse conteúdo) é a Assembleia Municipal através de uma sua deliberação aprovada na devida forma. -----*

*- Tal deliberação deve ser fundamentada, devendo a ata conter não apenas a descrição da proposta e sua aprovação como também os fundamentos em que assenta o sentido da mesma, os quais podem resultar de remissão para a respetiva proposta da câmara, caso possa ser considerada apta para tal. -----*

*Cabe à Câmara Municipal apreciar todo e qualquer pedido que lhe seja presente e levar à Assembleia Municipal a proposta que, sobre ele, melhor considere de acordo com o interesse público municipal, quer ela seja a de reconhecimento desse interesse quer a do seu não reconhecimento. -----*

*Mesmo no caso de a Câmara Municipal considerar que o caso constante da pretensão do requerente não se reveste de interesse público municipal não deve nem*

*pode deixar de submeter à Assembleia Municipal uma proposta, em sentido negativo, pois que só à Assembleia Municipal cabe pronunciar-se, reconhecendo ou não a existência desse interesse. -----*

*Qualquer pronúncia da câmara municipal que pretenda ter a natureza de decisão final do assunto constituirá um ato anulável, por incompetência, neste caso, relativa. -----*

*À luz do princípio da decisão, todos os órgãos da Administração Pública têm o dever de se pronunciar sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados e, nomeadamente, sobre os assuntos que aos interessados digam diretamente respeito. -----*

*A pura e simples omissão de pronúncia sobre um pedido de particular, ainda que o desatendimento do pedido seja plenamente justificável, permite a este intentar uma ação administrativa contra a entidade omitente, visando a sua condenação à prática do ato administrativo devido. -----*

*Nestes termos, considerando que, -----*

*- A pretensão/localização da indústria da requerente se encontra classificada pelo Plano Diretor Municipal de Cinfães, em termos de **Ordenamento**, como Solo Rústico – Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos destinados à Exploração de Recursos Geológicos, parcialmente em Estrutura Ecológica Complementar e em termos de **Condicionantes**, como pedreira n.º 6636 (ex. P68) – Tarouquela, Reserva Ecológica Nacional, parcialmente com proposta de exclusão de Reserva Ecológica Nacional, rede elétrica muito alta tensão e rede elétrica de alta tensão e em termos de Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), a localização encontra-se parcialmente em zona de perigosidade de incêndio alta e muito alta, tudo segundo a informação técnica de 9 de fevereiro de 2018, anexa ao processo da requerente, -----*

- A instalação, face à sua localização, cumpre duas importantes funções, uma extrativa de granito e outra, complementar a esta, nomeadamente a de transformação de granito destinada à construção civil, tendo nos seus quadros vários funcionários, -----

- Sou de parecer que é do Interesse Público Municipal a presente instalação industrial, com base no artigo 5.º alínea a) do DL n.º 165/2014 de 5 de novembro, para efeitos da emissão da Declaração de Interesse Público Municipal pela Assembleia Municipal, pode a Câmara Municipal deliberar, fundamentadamente, pela proposta de emissão favorável da solicitada declaração e, posteriormente, submete-la à Assembleia Municipal para os devidos e legais efeitos.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços Técnicos e Jurídicos, considerar de interesse público municipal a indústria em causa e submeter o assunto à consideração da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezasseis horas e quinze minutos (16H15M), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. --

E Eu, *António Jorge Pereira Fraga*, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----